



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 115 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

*“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, no âmbito do Poder Executivo da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”*

**ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem adotadas novas medidas no âmbito do município, para fins de prevenção e enfrentamento da doença respiratória provocada pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que muitos familiares e turistas residentes em outras localidades com vários casos confirmados e mortes pelo coronavírus estão se deslocando para nosso município.

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Ficam mantidas as disposições dos Decretos anteriores por prazo indeterminado no intuito de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2.º** Fica autorizado o atendimento presencial nos restaurantes, para almoço, limitado a 20 pessoas, sendo espaçamento mínimo de 2mtrs por mesa, das 11hrs até as 14hrs, não sendo permitido sistema "selfservice", e após o horário estabelecido, deve apenas manter seus serviços internos e para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** **Estado de Minas Gerais**

entrega domiciliar - "delivery", sob demanda através de telefone, Internet e/ou aplicativos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto.

**Art. 4º.** Ficam mantidas as recomendações e decisões normativas anteriores, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.

  
**ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em 20 de abril de 2020  Secretário de Administração.